



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 26 de Maio de 2003



Série

Número 100

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

PAULO GOUVEIA & IRMÃOS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS, LDA.

Alteração de pacto social

Renúncia de gerente

Nomeação de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ABREU, FREITAS & SILVA, LIMITADA

Alteração de pacto social

BEM COMER, RESTAURAÇÃO E TALHO, LDA.

Contrato de sociedade

DOPPLER - SISTEMAINTELIGENTES, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

IMOPRO, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Alteração de pacto social

J.M.J. HENRIQUES - UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

NUNES & JESUS, LDA.

Contrato de sociedade

OLIVEIRA & IRMÃOS, LDA.

Nomeação de gerentes

PÉROLA DO ATLÂNTICO - TRANSPORTES DE CIMENTO, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA

Alteração de pacto social

VALE DAS FREIRAS - SNACK-BAR E RESTAURANTE, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

FUNCHALVENDE - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Contrato de sociedade

GAVRIL OSAN, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

NOVAGERAÇÃO MADEIRA- EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

NOVOCONDOMÍNIO - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

CONTABILIDADE XAVIER AVEIRO, LDA.
Contrato de sociedade

MADEIRA - ATLÂNTICO, SOCIEDADE DE PESCAS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

SNACK BAR "PARÁISO", UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

TORRE RAVA - MINIMERCADO, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTA DO SOL

CONSTRUÇÕES GOGRE - OBRAS PÚBLICAS E IMOBILIÁRIA, LDA.
Nomeação de gerente

FRANCISCO, RICARDO & FRANCISCO, LDA.
Contrato de sociedade

SOM AZUL - PRODUÇÃO DE SOM, UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

PAULO GOUVEIA & IRMÃOS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS, LDA.

Número de matrícula: 00077/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva 511075111;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap.03/030423

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifico que foi depositada a escritura da sociedade em epígrafe onde consta a alteração do contrato referente ao art.º 4.º que passa a ter a seguinte redacção que junto, em anexo.

Certifico ainda que o texto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial da Calheta, 28 de Abril de 2003.

O 2.º AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

Artigo IV

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 80.000 (oitenta mil euros) e é formado pelas seguintes quotas:

- uma quota de valor nominal de 20.000 (Vinte mil euros) pertencente a Maria Filomena Gaspar de Campos Gouveia,
- cinco quotas iguais de valor nominal de 10.000 (dez mil euros), pertencentes aos sócios Ana Cristina Campos Gouveia, Luísa Angelina Campos Gouveia, António Urbano Campos Gouveia, Abel Luís Campos Gouveia e Carlos Duarte Campos Gouveia; e
- ao sócio José Paulo Campos Gouveia pertencem duas quotas, sendo uma do valor nominal de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) euros e outra quota de valor nominal de 8.750 (oito mil setecentos e cinquenta) euros.

PAULO GOUVEIA & IRMÃOS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS, LDA.

Número de matrícula: 00077/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva 511075111;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap.06 e 7/030502

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifico que foi depositada a acta onde consta a renúncia de gerente: Francisco Célio Campos em 31.03.2002.

E a nomeação do gerente: José Paulo de Campos de Gouveia, em 31.03.2002, da sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial da Calheta, 5 de Maio de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ABREU, FREITAS & SILVA, LIMITADA

Número de matrícula: 00265/970708;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511093985;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap.08/20030312

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1º, 2º e 3º e aditamento do artigo 10º (Prestações suplementares), do contrato social que ficam com a seguinte redacção:

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 14 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º
Firma e sede

A sociedade adopta a firma “Abreu, Freitas & Silva, Lda.”, tem sede na Rua de Nossa Senhora da Conceição, número 12, 1.º andar, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, a qual pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social em Portugal ou no estrangeiro.

2.º
Objecto

Elaboração de projectos de arquitectura, engenharia, urbanismo - loteamentos, direcção e fiscalização de obras, acções de formação profissional, apoio técnico a empresas de construção civil, estudos e decorações e estudos paisagísticos, compra e venda de bens imóveis.

3.º
Capital

O capital social, integralmente realizado é do montante de dez mil e cinquenta euros, representado por quatro quotas, que pertencem:

- duas iguais dos valores nominais de três mil trezentos e cinquenta euros, uma a cada um dos sócios Javier Orlando de Abreu de Abreu e Rui Armílcar Gomes de Freitas;
- uma, do valor nominal de novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos, e outra do valor nominal de dois mil trezentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos, ao sócio Nélio Rómulo Caldeira da Silva.

10.º
Prestações suplementares

Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de trezentos mil euros, na proporção das suas quotas.

BEM COMER, RESTAURAÇÃO E TALHO, LDA.

Número de matrícula: 00884/030331;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511224982;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.07/030331

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Jorge Manuel Fernandes e José Luis Fernandes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 14 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade é uma sociedade comercial por quotas e a sua firma é constituída pela denominação “BEM COMER RESTAURAÇÃO E TALHO, LDA.”.

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no Mercado Municipal de Câmara de Lobos, Loja 1 e 2, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

- 2 - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - A gerência pode transferir, abrir ou encerrar qualquer subsidiária, sucursal ou agência, delegações ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto social bar, snack-bar e pastelaria; similares de hotelaria; talho produção de enchidos e charcutaria; comércio a retalho.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades que tenham, ou não, um objecto social semelhante ao seu.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de seis mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de três mil euros pertencentes uma a cada um dos sócios José Luis Fernandes e Jorge Manuel Fernandes.

Artigo 5.º

- 1 - A cessão de quotas e a sua divisão é livre entre os sócios.
- 2 - A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre direito de preferência o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, até ao valor global de cinquenta mil euros.

Artigo 6.º

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos, cujos termos e condições serão previamente aprovados pela assembleia geral.

Artigo 7.º

- 1 - A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios.
- 2 - A gerência poderá constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo 252º, número 1 do Código das Sociedades Comerciais.
- 3 - Aos gerentes são atribuídos os mais amplos poderes admitidos por lei, com excepção dos atribuídos nestes estatutos à assembleia geral de sócios, competindo-lhes representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e/ou passivamente.

Artigo 8.º

A sociedade obriga-se:

- a) pela assinatura de dois gerentes;
- b) pela assinatura dos procuradores nomeados, dentro dos limites dos poderes das respectivas procurações.

Artigo 9.º

- 1 - As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigidas aos

sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.

- 2 - Os sócios poderão reunir-se em assembleia geral, sem observância de formalidades prévias de convocação, desde que todos estejam presentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

Artigo 10.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Artigo 11.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá, com os herdeiros ou representante legal, respectivamente; os herdeiros deverão nomear um de entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo 12.º

Em caso de arrolamento, penhora, arresto ou inclusão de quota em massa falida ou insolvente, a sociedade poderá amortizar a quota do sócio respectivo. A sociedade poderá ainda amortizar a quota, se esta for cedida sem o consentimento daquela.

DOPPLER - SISTEMAINTELIGENTES, LDA.

Número de matrícula: 00199/951128;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076959;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap.18/030319

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por escritura de 25 de Fevereiro de 2003, lavrada a fls 62 a fls 62v do livro 555-D do 1.º Cartório Notarial do Funchal, se procedeu à dissolução da sociedade, por deliberação de 25 de Fevereiro de 2003.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 14 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

IMOPRO, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 00421/990924;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511137311;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap.03/030306

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato social, que ficam com a seguinte redacção:

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Câmara de Lobos, 14 de Abril de 2003

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade tem a firma, “IMOPRO, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.” e sede à Estrada João Gonçalves Zarco, número 12 A, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Segunda

A sociedade tem por objecto a promoção, aquisição, venda, revenda e arrendamento de imóveis.

J.M.J. HENRIQUES - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00881/030319;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222297;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.16/030319

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por João Manuel de Jesus Henriques, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 14 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira Firma

A sociedade adopta a firma “J.M.J. Henriques - Unipessoal, Lda.”.

Segunda Sede

A sede fica instalada ao Caminho do Ribeiro Real, número 10, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, a qual poderá ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Terceiro Objecto

Extracção de pedra para construção, transformação e comercialização de pedra e brita.

Quarto Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de seiscentos mil euros e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio João Manuel de Jesus Henriques.

Quinto Gerência

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.

Dois - A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio João Manuel de Jesus Henriques

Sexto Cessão de quotas

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão ou cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sétimo
Remuneração da gerência

A remuneração do sócio gerente pode consistir numa participação de lucros da sociedade.

Oitavo
Falecimento do sócio

Um - Falecendo o sócio único, a respectiva quota transmite-se aos seus sucessores se, estes, dentro dos noventa dias imediatos ao da morte, requererem o registo da sua aquisição por sucessão.

Dois - Findo o prazo previsto, no artigo anterior sem que o registo de aquisição por sucessão se encontre requerido, a sociedade considera-se dissolvida.

NUNES & JESUS, LDA.

Número de matrícula: 00882/030319;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221517;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 17/030319

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Manuel Rodrigues Nunes e Graça João Barreto de Jesus, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 14 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Nunes & Jesus, Lda." e terá a sua sede à Estrada João Gonçalves Zarco, número 343, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

Transporte de passageiros em táxi.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, que pertencem uma a cada um dos sócios Manuel Rodrigues Nunes e Graga João Barreto de Jesus

Quinta
Gerência

Pertence ao sócio Manuel Rodrigues Nunes que fica desde já nomeado gerente, senão suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que depois dos sócios tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto, se mantiver a contitularidade.

Oitava
Convocação das assembleias

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

OLIVEIRA & IRMÃOS, LDA.

Número de matrícula: 00052/831013;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511022832;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap.03/20030328

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a nomeação de funções de gerência dos gerentes José Aurélio de Oliveira, Helder Tomás Oliveira e a não sócia Ângela Reis Pereira Figueira de Oliveira, a partir de 17 de Março de 2003.

Câmara de Lobos, 14 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PÉROLADO ATLÂNTICO - TRANSPORTES DE CIMENTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 00334/680927;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511058349;
Número de inscrição: Av.01 - 01;
Número e data da apresentação: Ap.03/20030320

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1º, do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

1.ª
Sede

Estrada das Fontainhas, 20, freguesia de Câmara de Lobos.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 14 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

VALE DAS FREIRAS - SNACK-BAR E RESTAURANTE, LDA.

Número de matrícula: 00883/030324;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511220910;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap.07/030324

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.^a Ajudante:

Certifica que entre Silvano de Jesus Pinto de Sá e Sónia de Fátima Gonçalves de Sá foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 14 de Abril de 2003.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma “Vale das Freiras - Snack-Bar e Restaurante, Lda.”, e terá sua sede ao sítio das Casas Próximas, aludida freguesia do Curral das Freiras. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de snack-bar e restaurante.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Silvano de Jesus Pinto de Sá e Sónia de Fátima Gonçalves de Sá.

Quarta

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Silvano de Jesus Pinto de Sá, que fica, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Quinta

A transmissão de quotas entre sócios e para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que lhe seja alienada.

Sexta

No caso de falecimento de qualquer dos sócios os herdeiros do falecido nomearão entre si, no prazo de trinta dias, um que a todos represente enquanto a quota permanecer em comum ou indivisa.

Oitava

As assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada, com aviso de recepção dirigida à morada dos sócios que constar da sociedade, e com a antecedência mínima de trinta dias, se outro prazo ou formalidade não forem legalmente exigidas.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**FUNCHALVENDE - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 09508/030416;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511193588;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 05/030416

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Silvério Paulo Domingos Baptista e Maria Alexandra Gonçalves de Gouveia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Abril de 2003

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma “Funchalvende - Mediação Imobiliária, Lda.”, e terá a sua sede nesta cidade à Estrada Monumental, Edifício Monumental Palace 1 - número 456-E..

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade comercial de mediação imobiliária.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Silvério Paulo Domingos Baptista e
- outra do valor nominal de quinhentos euros, pertencente à sócia Maria Alexandra Gonçalves de Gouveia.

Artigo quarto

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, incumbe a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Silvério Paulo Domingos Baptista e Maria Alexandra Gonçalves de Gouveia.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Artigo quinto

A cessão e divisão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade à qual, em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar, fica conferido o direito de preferência.

Artigo sexto

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias, desde que a lei não exija outras formalidades.

Artigo sétimo

No caso de falecimento de sócio a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, nomearão, de entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em comum ou indivisa.

GAVRILOSAN, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 09370/030120;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511219456;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 087030120

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Gavril Osan, foi constituída a sociedade unipessoal, em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 24 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Gavril Osan, Sociedade Unipessoal, Lda." e tem a sua sede à Rua Visconde do Anadia, Edifício Anadia, n.º 19-5.º, C-H, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2.º
Objecto

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

3.º
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

4.º
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio Gavril Osan.

5.º
Gerência

A gerência da sociedade pertence ao único sócio Gavril Osan, sendo, suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

6.º
Disposição transitória

Fica desde já o gerente autorizado a movimentar e levantar o depósito constituído na Caixa Geral de Depósitos correspondente ao capital social, para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

NOVA GERAÇÃO MADEIRA- EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 09512/030423;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511224672;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 05/030423

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Celso Alberto Alves Fialho Rico, Rosa Maria São Marcos Baptista Fialho Rico, Maria Banilde Teixeira Alves e Bruno Abel Alves Fialho Rico, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 24 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "NOVA GERAÇÃO MADEIRA - EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, LDA."

Artigo segundo

A sociedade tem sede na Rua dos Aranhas, número 38, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá abrir filiais, delegações, sucursais, agências ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de telefones celulares, centrais telefónicas e instalações técnicas.

Artigo quarto

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em quatro quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de dois mil e oitocentos euros, ao sócio, CELSO ALBERTO ALVES FIALHO RICO;
- uma, do valor nominal de mil e duzentos euros, à sócia, MARIABENILDE TEIXEIRAALVES;
- uma, do valor nominal de quinhentos euros, à sócia, ROSAMARIASÃO MARCOS BAPTISTA FIALHO RICO; e
- uma, do valor nominal de quinhentos euros, ao sócio, BRUNO ABELALVES FIALHO RICO.

Artigo quinto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo sexto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio, Celso Alberto Alves Fialho Rico, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

Artigo sétimo

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade que terá o direito de preferência na aquisição das quotas cedendas, em primeiro lugar, e os demais sócios em segundo.

Artigo oitavo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes ou capazes, e com os herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear de entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for penhorada, arrestada, ou por qualquer forma objecto de procedimento judicial, fiscal ou administrativo.

Artigo décimo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

NOVOCONDOMÍNIO - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LIMITADA

Número de matrícula: 09387/030131;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220723;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 02/030131

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Helder José Vieira Miranda, David Barbara Freitas Soares e Américo José Vieira Lira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Abril de 2003

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "NOVOCONDOMÍNIO - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LIMITADA" com sede na Rua das Pretas, noventa e dois, segundo esquerdo, freguesia de São Pedro, Funchal.

§ único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "gestão e administração de condomínios, prestação de serviços relacionados com a gestão de condomínios".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em três quotas, que pertencem:

- duas dos valores nominais de dois mil cento e vinte e cinco euros, cada um dos sócios Helder José Vieira Miranda e David Barbara Freitas Soares, e
- uma do valor nominal de setecentos e cinquenta euros, ao sócio Américo José Vieira Lira.

- 2 - Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Américo José Vieira Lira, que desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, deverão estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**CONTABILIDADE XAVIER AVEIRO, LDA.**

Número de matrícula: 683/030415;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213590;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap. 2 de 15.04.03.

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que no dia oito de Abril de dois mil e três, José Xavier Nascimento Aveiro e Maria Josedé de Caires Gomes, comunhão geral de bens, residentes no sítio da Pontinha, freguesia e concelho de Machico, constituem a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma, "Contabilidade Xavier Aveiro, Lda.".

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade terá a sua sede na Rua Conselheiro José Ribeiro Cunha, n.º 13, 1.º, Sala 1, freguesia e concelho de Machico.

- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto, a actividade de contabilidade e expediente geral.

Artigo 4.º

A sociedade pode adquirir participações em qualquer outra sociedade, ainda que com objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas desde que tal participação tenha sido objecto de prévia deliberação da assembleia geral.

Artigo 5.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Xavier Nascimento Aveiro e Maria José de Caires Gomes.

Artigo 6.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia geral, é conferida a ambos os sócios José Xavier Nascimento Aveiro e Maria José de Caires Gomes, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 8.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 9.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 10.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da assembleia geral.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada no “Banco Comercial Português, S.A.” (Atlântico), referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Está conforme o original.

Machico, 5 de Maio de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

MADEIRA - ATLÂNTICO, SOCIEDADE DE PESCAS, LDA.

Número de matrícula: 91/911025;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511044402;
 Número de inscrição: 3;
 Número e data da apresentação: 02/030416

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Machico, 5 de Maio de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

SNACK BAR “PARAÍSO”, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 680/030402;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511223560;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: Ap. 03 de 03.04.02

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por Escritura de catorze de Março de dois mil e três, no Cartório Notarial de Santa Cruz, Lucinda Eusébia Remesso de Aveiro Gaspar, casada com Manuel Romão Nunes Gaspar, comunhão geral, sítio do Paraíso, freguesia e concelho de Machico, constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Snack-Bar “Paraíso”, Unipessoal, Lda.”, tem a sua sede no sítio do Paraíso, freguesia e concelho de Machico.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de restaurantes com lugares ao Balcão snack-bar, pastelaria e café.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente à sócia única Lucinda Eusébia Remesso de Aveiro Gaspar.
- 2 - Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete à única sócia Lucinda Eusébia Remesso de Aveiro Gaspar, que desde já é designada gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

A única sócia fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

No caso de falecimento da sócia, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 7.º

Asócia única pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, a gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada na “Caixa Geral de Depósitos, S.A.”, referente à entrada da sócia para a realização do capital social.

Machico, 5 de Maio de 2003.

Esta conforine o original.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

TORRE RAVA - MINIMERCADO, UNIPessoal, LDA .

Número de matrícula: 685/030423;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225199;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap. 13 de 23.04.03

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por Escritura de quinze de Abril de dois mil e três, Rafael de Vares de Gouveia, casado com Maria José Viveiros Carvalho, comunhão de adquiridos, sítio da Torre, freguesia e concelho de Machico, constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira

A sociedade adopta a firma “TORRE RAVA- MINIMERCADO, UNIPessoal, LDA.”, e terá a sua sede ao sítio da Torre, freguesia e concelho de Machico.

Parágrafo primeiro - A gerência da sociedade poderá mudar a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Segunda

O seu objecto social é a exploração de minimercado e comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação.

Terceira

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e subscrito e está representado numa única quota pertencente ao sócio Rafael de Vares de Gouveia.

Parágrafo único - O sócio declara ter procedido ao depósito do montante equivalente ao capital social, no Banco Espírito Santo, Agência do Caniço, em onze do corrente mês.

Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Fica desde já nomeado gerente o sócio Rafael de Vares de Gouveia.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Quinta

A cessão total ou parcial das quotas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Oitava

No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Nona

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até duzentos mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

Décima primeira

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que considerarão por esta assumidos com aquele registo.

Transitória

Agerência fica igualmente autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no Banco Espírito Santo, para os fins previstos na cláusula anterior.

Machico, 5 de Maio de 2003.

Esta conforme o original.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL**CONSTRUÇÕES GOGRE - OBRAS PÚBLICAS E IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 00575/000330;
Número de identificação de pessoa colectiva 511152914;
Número de inscrição: 7;
Número e data da apresentação: 01/030309

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a nomeação do gerente Jacinto Manuel Teixeira Gomes.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

FRANCISCO, RICARDO & FRANCISCO, LDA.

Número de matrícula: 00684/030404;
Número de identificação de pessoa colectiva P511222157;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/030309

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rega pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Francisco, Ricardo & Francisco, Lda." e tem a sua sede ao sítio da Fajã, freguesia da Madalena do Mar, concelho da Ponta do Sol.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

Asociedade tem por objecto a exploração de snack-bar e café.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil e cem euros e está dividido em três quotas iguais, nos valores nominais, de mil e setecentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Francisco Nunes, José Francisco Nunes Vieira e Maurício Ricardo Nunes Vieira.
- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, Francisco Nunes, José Francisco Nunes Vieira e Maurício Ricardo Nunes Vieira, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois dos gerentes.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Ponta do Sol, Abril de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOM AZUL - PRODUÇÃO DE SOM, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00683/030313;
Número de identificação de pessoa colectiva 511181477;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 01/030416

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica, que foi alterado o artigo 3.º do contrato que em consequência, ficaram com a seguinte redacção:

Terceiro
Objecto

Asociedade tem por objecto a reprodução e gravação de som.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, de Abril de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)